****

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Ministério da Educação**

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Alagoas**

**Campus Piranhas**

**Edital N° 02/2017 - IFAL CAMPUS PIRANHAS**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL** / Campus Piranhas, nomeado pela Portaria 826, da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 13 de julho de 2010, publicada no DOU n° 132, seção 2, no uso de suas atribuições definidas na Portaria n° 709, de 10 de junho de 2010, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2017.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS**

**1.1** Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.

**1.2** A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

I. Reprovação em no máximo 3 (três) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado;

II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.

**1.3** O Campus Piranhas ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante.

**1.4** Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curricularesrealizado ao longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

**1.5** A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente a Educação Básica.

**2.DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**2.1 PERÍODO**: 04 a 07/04 de 2017

**2.2 LOCAL E HORÁRIO**: na Coordenadoria de Registro Acadêmico, das 8h às 12h e de 14 às 17h.

**2.3** O aluno deverá requerer, através de processo, ao Departamento Acadêmico a matrícula nos componentes curriculares em que fora reprovado.

**2.4** O aluno deverá preencher ficha de matrícula e anexar ao requerimento de matrícula.

**2.5** O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas.

2.6 Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção Geral do Campus.

**2.7** -O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

**3 DO HORÁRIO DE AULA**

As aulas acontecerão, de preferência, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;

**4 DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**4.1** A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2** Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

**4.3** Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.

**4.4** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento Acadêmico.

Piranhas, 03 de abril de 2017.

**RICARDO DE ALBUQUERQUE AGUIAR**

DIRETOR GERAL